



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

EDITAL N.º 160/2025

--- **HUGO MANUEL MOREIRA LUÍS**, Presidente da Câmara Municipal de Mafra.

--- **FAÇO PÚBLICO** que, no dia 16 de junho corrente, a Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos exarou o Despacho n.º 05/2025-DAJ, com o seguinte teor: -

--- "**Considerando:**

- 1. A Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual, que procedeu à adaptação à administração local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, diploma que aprovou o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local;*
- 2. Que de harmonia com o estabelecido no artigo 15.º, n.º 2, alínea k), da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual, compete aos titulares de cargos de direção autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados na respetiva unidade orgânica, exceto quando contenham matéria confidencial ou reservada;*
- 3. Que o artigo 16.º, n.º 4, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual, consagra a delegação e subdelegação de competências, como instrumentos privilegiados de gestão, cabendo aos titulares dos cargos de direção a promoção da sua adoção, enquanto meios que propiciam a redução de circuitos de decisão e uma gestão mais célere e desburocratizada;*
- 4. A possibilidade da delegação de assinatura da correspondência em qualquer trabalhador, conforme dispõe o artigo 16.º, n.º 3, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual;*
- 5. Ademais, as disposições conjugadas do artigo 22.º, n.º 8 e do artigo 27.º, ambos do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na sua redação atual, onde se prevê que os dirigentes dos serviços devem promover o mecanismo da delegação e subdelegação de competências e de*



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

assinatura da correspondência necessária à mera instrução dos processos, em diferentes níveis da hierarquia, se possível, no próprio posto de execução, que propiciem respostas céleres às solicitações dos utentes e proporcionem um pronto cumprimento de obrigações e uma gestão mais célere e desburocratizada;

- 6. As competências que me foram subdelegadas pela Exma. Sra. Diretora do Departamento de Administração Geral, através do **Despacho n.º 34/2024 -DAG, de 9 de setembro de 2024**, no uso da faculdade que lhe foi conferida pelo Despacho n.º 31/2034 - DMAG, da mesma data, da Diretora Municipal de Apoio à Gestão, **aditado pelo Despacho n.º 2/2025 - DMAG**, de 19 de março de 2025,*

***Subdelego**, no uso da faculdade que me foi conferida através do **Despacho n.º 34/2024 - DAG, de 9 de setembro de 2024**, pela Exma. Sra. Diretora do Departamento de Administração Geral, e atento o artigo 16.º, n.ºs 3 e 4, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual, conjugado com os artigos 22.º, n.º 8, e 27.º, ambos do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na sua redação atual, **na Dirigente da Unidade de Atendimento ao Cidadão, PATRÍCIA DA CONCEIÇÃO SEVERINO MARTINS**, no que concerne o âmbito funcional da respetiva Unidade, as competências para a **assinatura de correspondência e a prática de atos, de mero expediente, relativas às áreas funcionais não distribuídas pelos Vereadores, prosseguidas na respetiva Unidade**, bem como as competências a seguir indicadas, na área de **gestão e direção dos recursos humanos afetos à mesma Unidade**, especificamente quanto às seguintes matérias do n.º 2 do artigo 38.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:*

***alínea b)** Justificar faltas;*

Subdelego**, ainda, na mesma **Dirigente**, as seguintes matérias, previstas no **n.º 3 do já citado artigo 38.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

alínea d) Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade, na área da respetiva Unidade;

alínea e) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;

alínea g) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;

alínea m) Praticar outros atos e formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante.

Mais subdelego, na mesma Dirigente, no uso da faculdade que me foi conferida pelo Despacho n.º 34/2024 - DAG, de 9 de setembro de 2024, pela Exma. Sra. Diretora do Departamento de Administração Geral, considerando a faculdade conferida pelo Despacho n.º 141/2024-VP, de 16 de julho de 2024, pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal; pelo Despacho n.º 18/2024 - LB, de 30 de julho de 2024, pela Senhora Vereadora Lúcia Silva Bonifácio; pelo Despacho n.º 32/2024 - PAS, de 30 de julho de 2024, pelo Senhor Vereador Pedro António do Carmo Silva; pelo Despacho n.º 22/2024 - MDG, de 30 de julho de 2024, pela Senhora Vereadora Marta Dutschmann de Jesus da Silva Gomes; pelo Despacho n.º 36/2024 - MC, de 30 de julho de 2024, pelo Senhor Vereador Miguel Ângelo da Silva Correia e pelo Despacho n.º 40/2024 - MV, da Senhora Vereadora Mariana David Mota Paulo Vigário, de 6 de agosto de 2024, à Diretora Municipal de Apoio à Gestão, e atenta a faculdade que esta subsequentemente conferiu à Exma. Sra. Diretora do Departamento de Administração Geral, nestes domínios, através do Despacho n.º 31/2024 - DMAG, de 9 de setembro de 2024, aditado pelo Despacho n.º 2/2025 - DMAG, de 19 de março de 2025, a assinatura da correspondência e a prática de atos de mero expediente nas matérias



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

abrangidas pelos mencionados Despachos, relativas às áreas funcionais prosseguidas na Unidade.

Subdelego, ainda, atentos os Despachos invocados e o artigo 16.º, n.º 3, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual, conjugado com o artigo 22.º, n.º 8, do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na sua redação atual, na Coordenadora Técnica MARIA FLORÊNCIA GOMES DUARTE VENTURA, da Secção de Atendimento da Unidade de Atendimento ao Cidadão a assinatura de correspondência necessária à mera instrução dos processos, que propicie respostas mais céleres às solicitações dos utentes, bem como uma gestão mais desburocratizada, bem como a reprodução e autenticação de documentos existentes nos processos já concluídos, confiados ao Departamento de Urbanismo e de Planeamento e Gestão Territorial, para que o serviço possa ser prestado na hora, onde o pedido do interessado é rececionado, na Secção de Atendimento da Unidade de Atendimento ao Cidadão, ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 15.º, n.º 2, alínea k), do artigo 16.º, n.º 4, ambos da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual e do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na sua redação atual, exercendo estas funções, de reprodução e autenticação de documentos existentes nos processos já concluídos, em suplência, nas ausências e impedimentos da Coordenadora, a Assistente Técnica SÓNIA CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA JORGE, afeta à mesma Secção." -----

--- Para constar se publica o presente Edital, que contém duas folhas, e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume. -----

----- Paços do Concelho de Mafra, 18 de junho de 2025. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL